

INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.002374/2024-28

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços atuariais, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..
- 1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - 1.2.1. ENCARTE "A" - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;
 - 1.2.2. ENCARTE "B" - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;
 - 1.2.3. ENCARTE "C" - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
 - 1.2.4. ENCARTE "D" - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

3. OBJETIVO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constituída em 22 de fevereiro de 1972 com a denominação de VALUEC Serviços Técnicos Ltda., a empresa tinha como cotistas a Rio Doce Engenharia e Planejamento S.A - RDEP (controlada pela Cia. Vale do Rio Doce - CVRD - criada um ano antes para prestar assessoria técnica no campo da engenharia encarregando-se dos estudos de viabilidade e do gerenciamento dos novos projetos industriais), com 51% de capital, e a USS Engineers and Consultants INC. (subsidiária da gigante estadunidense US Steel), com 49% das cotas. A empresa tinha por objetivo viabilizar o Projeto Carajás, por meio de estudos técnico-econômicos da exploração do ferro na região.

3.2. A VALUEC definiu o modo de escoamento do minério, comparando diversas opções de transporte interior ligadas a diversas alternativas portuárias. Além disso, toda a concepção da Estrada de Ferro Carajás, projetos básicos, projetos operacionais, estudos de viabilidade foram realizados pela VALUEC com base na experiência da CVRD.

3.3. Entretanto, começaram a surgir, ainda no primeiro semestre de 1975, os primeiros atritos entre a CVRD e a US Steel. Apesar de a Companhia deter a maioria do capital social da AMZA e quatro de suas diretorias, inclusive a presidência, o contrato de acionistas firmado em 1970 havia garantido à sócia minoritária o poder de veto a qualquer decisão estratégica da CVRD.

3.4. Simultaneamente, a CVRD logrou impor a extinção da VALUEC, dominada pelo grupo norte-americano, e garantir mais controle sobre a diretoria de engenharia da AMZA, que absorveu as atividades da subsidiária extinta. As divergências entre as duas companhias culminaram com a saída oficial dos norte-americanos do empreendimento, em junho de 1977, após receberem uma indenização de US\$ 50 milhões. A CVRD tornava-se a única acionista da AMZA.

3.5. Como consequência, em 21 de fevereiro de 1977, a USS ENGINEERS transferiu as suas ações para a RIO DOCE NAVEGAÇÃO S.A - DOCENAVE, também controlada pela CVRD, para transportar o minério do Porto de Tubarão para o Japão.

3.6. Assim, em primeiro de fevereiro de 1978 a VALUEC tornou-se VALEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sendo 765 cotas da RDEP e 735 cotas da DOCENAVE.

3.7. Em 5 de fevereiro de 1987, a CVRD transferiu a totalidade das cotas da VALEC para a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT (9,099 cotas), e para a PORTOBRÁS - Empresa de Portos do Brasil S/A (1 cota), passando a chamar-se VALEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. A partir de então, a empresa passa à supervisão do Ministério dos Transportes.

Consulta realizada em 24 de abril de 2024, às 11:15 <<https://www.infrasa.gov.br/50-anos-de-valec-conheca-nossa-historia/>>.

3.8. Com a reestruturação do Setor Transportes no ano de 2001, o GEIPOT colaborou no acompanhamento e na realização de análises técnicas do projeto de Lei nº 1.615/99, consolidado na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que criou o Conselho Nacional de Integração de Política de Transportes Terrestres - CONIT, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

3.9. Com a instalação das Agências reguladoras e do DNIT, o GEIPOT entrou em processo de liquidação, de acordo com o Decreto nº 4.135, de 20 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente.

3.10. A extinção do GEIPOT e reestruturação da VALEC ocorreu em 2008, por força da [Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008](#).

3.11. O art. 25 da referida Lei, menciona:

"Art. 25. A partir do dia 12 de maio de 2008, a União sucederá o extinto Geipot nos direitos, obrigações e ações judiciais em que este seja autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, ressalvadas as ações de que trata o § 5º do art. 26 desta Lei."
(Grifo nosso)

3.12. O Instituto Geiprev de Seguridade Social - GEIPREV, é o fundo de pensão que atende aos participantes ativos da VALEC, atual Infra S.A., e congrega os assistidos e pensionistas da extinta Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU e da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT.

3.13. Assim, nos termos do art. 25 da [Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008](#), a União ficou responsável pela dívida para com o Plano de Benefícios do GEIPREV decorrente do não pagamento da Reserva de Tempo de Serviço Anterior - RTSA e das contribuições patronais.

3.14. O GEIPREV acionou os órgãos competentes para buscar o recebimento da dívida, cujo ato deu ensejo ao Processo NUP 00400.001198/2021.79 (SEI 7633189).

3.15. Tramitado o processo pela Controladoria-Geral da União, culminou com a edição pelo Advogado Geral da União, Antonio dos Santos Neto, do Parecer DECOR/CGU/AGU Nº 078/2022, que apreciou a questão com a necessária profundidade e reconheceu o direito de o GEIPREV receber a dívida e a obrigação da União Federal pagá-la, concluindo seu estudo nos seguintes termos:

"43. Ante o exposto, com fundamento sobretudo nos arts. 24 e 25 da Lei nº 11.772/2008, nos arts. 1.º, 2.º, 3.º, I, II, III, IV, IX, XV e XVIII, 4.º, IV, "a", e 5.º do Decreto nº 6.485/2008, bem como no princípio da eficiência, entende-se pela competência do Ministério da Infraestrutura para atestar a certeza, a liquidez e a exatidão dos valores referentes ao reconhecimento de dívidas oriundas da extinção da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes GEIPOT, juntar documentação comprobatória da dívida, obter a manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União acerca da exatidão dos valores devidos na forma do inciso III do art. 5.º do Decreto nº 6.485/2008 e depois remeter o processo à Secretaria do Tesouro Nacional, mesmo após o encerramento do processo de inventário dos bens, direitos e obrigações da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes GEIPOT."

3.16. O processo foi encaminhado pelo DECOR/CGU/AGU para ao Ministério dos Transportes na condição de sucessor do Ministério da Infraestrutura para a adoção da providência apontada no referido Parecer Nº 078/2022, ou seja, ATESTAR A CERTEZA, LIQUIDEZ E EXATIDÃO DOS VALORES e, segmento posterior, para

6.5.1.2. A contratação em tela adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago o serviço executado pela contratada, conforme cronograma de execução e desembolso para cada produto.

6.5.1.3. O regime de execução adotado para a contratação em tela mitiga riscos de inexecução ou descumprimento e ainda a exigência de garantia onera sobremaneira a prestação do serviço.

6.5.1.4. Ademais, a habilitação técnica requerida é suficiente para mitigar eventuais riscos de inexecução.

6.6. Critérios de Práticas de Sustentabilidade:

6.6.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

6.6.1.1. os material(is) devem ser constituídos, no todo ou em parte, por produto reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.6.1.2. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6.1.3. os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Requisitos de Execução:

7.2. O regime de execução da contratação será o de Empreitada por Preço unitário, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.

7.3. A execução da presente contratação será realizada sob demanda, portanto, só será pago pelo serviço efetivamente prestado.

7.4. Os relatórios dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato juntamente com o empregado designado pela CONTRATADA para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Para acompanhamento dos serviços do presente instrumento, serão designados, por meio de Portaria, empregados da INFRA S/A para atuar como Gestor e Fiscal Técnico da contratação.

8.2. As comunicações entre a INFRA S/A e a contratada se darão por meio do Gestor e o preposto indicado pela contratada e devidamente aceito pela fiscalização.

8.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico.

8.4. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

8.5. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Executar os serviços no prazo e realizar a sua entrega no local estabelecido neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) a serem empregados na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constadas pela Infra S.A., referente às condições firmadas neste Termo de Referência;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagens, transportes, taxas de frete ou seguro, tributos, e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Infra S.A.;

i) Comunicar à Infra S.A., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e nova previsão de entrega, que não ultrapasse os prazos já referenciados;

j) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

k) Responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestado todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Infra S.A., cujas reclamações se obrigam a atender;

l) Atender o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.6. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando os ajustes necessários ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;

e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

f) A Infra S.A. deverá acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais;

g) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;

h) Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, a contratada que:
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.1. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato.

9.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos profissionais quando:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Cometer fraude fiscal;
- Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

9.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GR
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do instrumento contratual não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S/A, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

9.14. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

9.15. As práticas passíveis de penalização exemplificadas no Item 9, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por demanda com a entrega de cada produto, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

10.2. Fica definido os seguintes produtos (2), previstos no item anterior:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PRODUTO	OBJETO	PAGAMENTO
1	Emissão de relatório com a auditoria dos cálculos que subsidiaram o aporte indicado pela GEIPREV para cobrir os desequilíbrios contabilizados	Após cumprimento da etapa
2	Emissão de relatório com a avaliação e indicação de mecanismo para reequilíbrio futuro por parte da União	Após cumprimento da etapa

10.3. A cada produto entregue, será elaborada um Documento de liberação de crédito (DLC), totalizando 2 (duas) DLCs.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz;

10.5. A fiscalização da contratação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do instrumento contratual e da Infra S.A. como contratante;
- Período de prestação dos serviços;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Infra S.A.;

10.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Infra S.A.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho do pagamento, a Infra S.A. deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a Infra S.A. deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15. Será rescindido o instrumento contratual em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Infra S.A.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário empregado público dos quadros da Infra S.A., com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Infra S.A., entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

assim apurado:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Informamos que a estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, a qual aprova a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., observando-se, em especial,

as disposições do § 2º do artigo 9º, *in verbis*:

"§ 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística."

11.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do serviço, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

11.3. Com base no inciso IV, § 2º do artigo 9º da Resolução mencionada, encaminhamos solicitação formal a 5 (cinco) fornecedores para apresentação de cotação, conforme (SEI 8294386), dos quais, 4 (quatro) apresentaram proposta, a saber:

- 0.1. E-mail e Proposta - Atest (SEI 8412694);
- 0.2. E-mail e Proposta - Atuas (SEI 8412695);
- 0.3. E-mail e Proposta - Prevue (SEI 8412696);
- 0.4. E-mail e Proposta - Vesting (SEI 8412697).

11.4. Em atendimento as orientações do art. 9º, § 9º da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA, foi realizado uma análise crítica dos preços coletados, em razão da grande variação entre os valores. Assim, informamos que foi descartada a proposta do fornecedor E-mail e Proposta - Prevue (SEI 8412696), pelo valor excessivamente elevado em relação aos demais apresentados.

11.5. Consultamos também o Painel de Preços (SEI 8415019), em busca de contratações similares, mas não localizamos em razão das peculiaridades que envolvem cada serviço.

11.6. Por derradeiro, será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor valor.

11.7. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI 8412738 e 8412741), o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**.

Item	Especificação	Quantidade	FORNECEDORES			MENOR VALOR
			E-mail e Proposta - Atest (SEI 8412694)	E-mail e Proposta - Atuas (SEI 8412695)	E-mail e Proposta - Vesting (SEI 8412697)	
			Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços atuariais, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..	1	R\$ 26.700,00	R\$ 45.000,00	R\$ 62.000,00	R\$ 26.700,00

11.8. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valor previsto no artigo retromencionado (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

14. DO MAPA DE RISCOS

14.1. Não se aplica, considerando o valor da contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A. prevê em seu art. 95 que a redução a termo ou instrumento de contrato é obrigatória nos seguintes casos:

"Art. 95. A redução a termo de contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, consideram-se obrigações futuras aquelas cuja prestação correspondam a execução de serviços ou entrega em prazo:

I – superior a 30 (trinta) dias corridos, para obras e serviços de engenharia;

II - superior a 90 (noventa) dias corridos, para os demais casos.

(Grifo nosso)

15.2. A contratação objeto do presente Termo de Referência não resultará em obrigações futuras decorrentes de fornecimento de bens e serviços, visto que os serviços serão prestados em prazo inferior a 90 (noventa) dias, em conformidade com o art. 95. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA), não há necessidade na formalização do Termo de Contrato.

15.3. A presente contratação será formalizada por meio do instrumento de Ordem de Serviço, conforme modelo constante do Encarte "B".

15.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço.

16. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

16.1. O instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA)

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1. A rescisão do instrumento contratual poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

17.2. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e

as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

17.3. Constituem motivos para resolução do instrumento contratual:

- 17.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 17.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 17.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 17.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - 17.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
 - 17.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
 - 17.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
 - 17.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 17.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 17.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 17.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - 17.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - 17.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 17.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - 17.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - 17.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 17.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
 - 17.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
 - 17.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:
- 17.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 17.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:

- I - Pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data da rescisão; e
- II - Pagamento do custo da desmobilização.

17.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III - Indenizações e multas.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:**

- 19.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário, conforme previsão no art. 43 da Lei nº 13.303/2016.
- 19.1.2. A execução da presente contratação será realizada sob demanda, portanto, só será pago pelo serviço efetivamente prestado.
- 19.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 19.1.4. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRA/AG-INFRA) e demais legislações aplicáveis.
- 19.1.5. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 89, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A. (Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRA/AG-INFRA).

19.2. **Critério de Seleção:**

- 19.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

19.3. **Apresentação da Proposta de Preços:**

- 19.3.1. A proposta, que compreende a descrição dos serviços/materiais, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus encartes, bem como atender as seguintes exigências:
 - a) Conter as especificações do serviço/material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem suas características;
 - b) No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir no fornecimento e entrega dos materiais em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.
- 19.3.2. As propostas deverão ser enviadas em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, anexo ao presente Termo de Referência.

19.4. **Participação:**

- 19.4.1. Será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativa, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos, e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica suficientes para a execução do serviço dessa natureza.
- 19.4.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade da presente dispensa, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do presente instrumento.
- 19.4.3. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.5. **Parcelamento da Solução:**

22.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

- 22.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;
- 22.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;
- 22.2.3. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE;
- 22.2.4. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

22.3. A CONTRATADA fica obrigada a colaborar com o processo de *Due Diligence*, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a CONTRATANTE possa ficar exposta em decorrência desta relação.

22.4. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de pessoas indicadas por agentes públicos da CONTRATANTE, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela CONTRATADA do recrutamento e seleção de seu pessoal.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

- 23.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa revistas na legislação e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos da Infra S.A.;
- 23.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais encartes e à proposta da CONTRATADA;
- 23.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do objeto deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 23.1.4. Não será permitida a cessão ou sub-rogação do objeto.
- 23.1.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do instrumento contratual.
- 23.1.6. Devem ser observados, ainda, a legislação e os normativos, internos e externos, que disciplinam os serviços contratados, com destaque para os seguintes:
 - 23.1.6.1. RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 12/2023/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC no âmbito da Infra S.A e todos os normativos editados pela **CONTRATANTE** aplicáveis ao caso concreto.

(assinado eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A., encaminhe-se à Superintendência de Licitações e Contratos para análise da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

ENCARTE "A"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:
CNPJ:
Responsável pela empresa:
E-mail:
Telefone comercial:
Celular:
Endereço da empresa:
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Esclarecemos que estamos de acordo com os prazos e especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias,

considerando a natureza de perecimento do objeto a ser contratado).

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Validade da proposta: ___/___/___ Data da Proposta: ___/___/___

Assinatura do responsável legal pela empresa
Carimbo (ou dados de identificação)

ENCARTE "B"
ORDEM DE SERVIÇO

Processo nº xxxxxxxxxxxxxx
Nota de Empenho nº XXXXXX
Órgão: Infra S.A.
Data da Ordem: ___/___/____.
Data do prazo de entrega: ___/___/____.

A Infra S.A., por meio do Fiscal XXXXXXXXX, em face à Nota de Lançamento em epígrafe, requer à empresa XXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXX, o serviço de XX, conforme discriminado no Termo de Referência.

Endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - 70.070-010.
Valor da Ordem de Serviço: R\$ XXX (XXXXXX).

Fiscal do Contrato

Recebi em ___/___/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no valor e no prazo previstos no Termo de Referência.

ENCARTE "C"
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº: xxxxxxxxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO

Instrumento contratual nº:
Objeto:
Contratante: Contratada:

Nos termos do item xx da Cláusula xxxx do instrumento contratual em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obrigação foi cumprida:
 No prazo
 Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
 Integralmente
 Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

OCORRÊNCIAS

XX

ANÁLISE E CONCLUSÃO:

XX

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a xx dias, desde que não haja pendências técnicas e/ ou administrativas.

De acordo.

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL REQUISITANTE

ENCARTE "D"
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO

Instrumento Contratual

nº

Nº da OS / OFB:

Objeto:

Contratante: Infra S.A.

Contratada:

TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

XXXXXXXXXXXXX
FISCAL TÉCNICO

XXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO

ENCARTE "E"
MODELO DE DECLARAÇÃO

Por este instrumento, declaro para os devidos fins que a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº , possui os de meios para armazenamento das vacinas, para garantir a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e as especificações do fabricante, bem como que possuímos autorização para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos da Vacinação, dentro das normas exigidas pela ANVISA e do CONAMA.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal pela empresa

Carimbo (ou dados de identificação)



Documento assinado eletronicamente por Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 27/05/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas, em 28/05/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III, em 28/05/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8415025 e o código CRC CD89B781.



Referência: Processo nº 50050.002374/2024-28



SEI nº 8415025

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: